



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ENCAMINHAMENTO

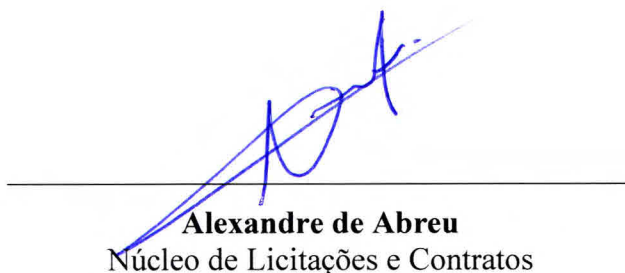
N.º 093/2025

Encaminhamos anexas conforme **DFD** ao qual solicitam a realização de um processo licitatório objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTÓRIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A ARRANJOS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 041/2025**

Segue também em anexo o Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compras nº **127/2025**, baseado em pesquisas de mercado realizadas pelo setor requisitante, onde constam:

- A sugestão de contratação pelo preço único: **R\$ 362.520,00;**

Naviraí – MS, 07 de Março de 2025.



Alexandre de Abreu
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

0 208

INDICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO Nº 093/2025	
Solicitante:	GERÊNCIA DE FINANÇAS.
Solicitação:	Comunicação Interna: CONFORME DFD
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A ARRANJOS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 041/2025
Pesquisas:	Pesquisa de preço de mercado Responsável pela veracidade das cotações: • Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Preço Médio Apurado:	Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compras nº 127/2025 * Preço único: R\$ 362.520,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Considerando o texto da Constituição Federal que em seu Art. 37 Caput, conduz aos princípios aplicados no diz respeito as contratações e aquisições para a administração pública. Bem como a possibilidade de aplicar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/21 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

0 209

inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando os supramencionados dispositivos legais, que, estabelecem a possibilidade de instrução processual sem haver competição no mercado, na forma de **INEXIGIBILIDADE**.

Pelo exposto, encaminho, para análise legal, os documentos apresentados pela gerência solicitante, para emissão de competente Parecer Jurídico, para posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.

Naviraí – MS, 07 de Março de 2025.

Sâmia Aparecida Nunes
Gerente do Núcleo de Pregão
Conforme Portaria nº. 332/2017



COMUNICAÇÃO INTERNA

À Procuradoria Jurídica
Nesta

Encaminhando a Vossa Senhoria, os autos para análise de compatibilidade para dispensa por **INEXIGIBILIDADE** do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTÓRIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A ARRANJOS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 041/2025**, solicitação da **GERÊNCIA DE FINANÇAS**, e segue todos os documentos, a fim de que seja analisado e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.

Naviraí – MS, 07 de Março de 2025.

Alexandre de Abreu

Núcleo de Licitações e Contratos